

coços são a canalização e pavimentação do córrego Uberaba. Ex-  
tra-se, ainda, da entrevista que, segundo o Representado, o  
processo de concorrência beneficiou a empresa GAS cujo um de  
seus três sócios, César Matta Pires, é genro do Ministro das  
Comunicações Antônio Carlos Magalhães, geralmente apontado  
como candidato à vice-presidência da República numa eventual  
chapa encabeçada pelo prefeito Jânio Quadros.

3 - O Representado, que já experimen-  
tou uma condenação por delito praticado  
contra a honra do Representante (Processo nº 570/87 - 2a.  
Vara Criminal do Fórum Regional de Santana), privado de uma at-  
uação ética como vereador, atingido pelo ostracismo político  
decretado por seu eleitorado e na tentativa de passar da condi-  
ção de condenado para acusador, arremessou dados inverdi-  
cos, espúrios e os forneceu a desavisado jornalista que os  
tornou públicos.

4 - O Representado sabe que o processo  
de concorrência pública por ele referi-  
do ainda está em sua fase inicial, tendo sido julgado, apenas  
o quesito da capacitação das empresas concorrentes. No entan-  
to, com veze ignorância, lançou mão da sentença para dar de-  
re a autoridade do Representante, ao dar por acabada uma situa-  
ção ainda no seu nascedouro.

5 - O "animus injuriandi" do Represent-  
tado pode ser detectado no momento em  
que ele, agindo por vontade própria, mudou uma realidade ao  
fornece a imprensa material desaparecido do necessário respa-  
do da verdade.

6 - Dúvida alguma paira sobre a real e  
oculta empreitada do Representado, qual  
seja a de macular a autoridade do Representante, responsabili-  
zando-o por atos ilícitos inexistentes, quadro esse que supe-  
ra a capitulação de sua conduta como CALÚMIA e DIFAMAÇÃO.

7 - Diante do exposto, pela presente,  
quer o Representante digno-se Vossa Ex-  
celência de submeter a conduta do Representado, ora em apreço,  
à Lei Federal 5.250/67, levando-o a julgamento pelo Poder Ju-  
dicário.

Termos em que,  
P.Deferimento.  
São Paulo, 24 de junho de 1988.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito Municipal

Memº JQ. 4761/88, de 24.06.88

Dr. Walter P. Bodini  
Secretário de Vias Públicas

Excelência:

Tendo em vista a situação calamitosa em que se encontra  
grande parte da Cidade, aprovo as medidas de entendimen-  
tos a mim sugeridas, para a colocação da adutora provisó-  
ria que a SABESP manterá sobre a Ponte do Socorro, em  
Santo Amaro, atendidas as condições de segurança.

Ponha-me a par do andamento dos entendimentos. Outrossim,  
ratifico as medidas adotadas no atendimento à COMGAS.

J. QUADROS, Prefeito

DECRETO Nº 26.241, DE 24 DE JUNHO DE 1988  
Revoga em todos os seus termos, o De-  
creto nº 20.798, de 2 de abril de  
1985.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Pau-  
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica revogado, em todos os seus  
termos, o Decreto nº 20.798, de 2 de abril de 1985, que re-  
gulamenta o artigo 3º da Lei nº 9.638, de 4 de outubro  
de 1983.

Art. 2º - Ficam revogados, consequentemen-  
te, os atos de designação dele decorrentes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos  
24 de junho de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de  
junho de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-  
cipal

DECRETO Nº 26.242, DE 24 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre permissão de uso, a título  
precário e gratuito, à Eletropaulo-Eletri-  
cidade de São Paulo S/A., de subsolo de  
área municipal localizada no 299 subdi-  
strito - Santo Amaro.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Pau-  
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei, e na conformidade do disposto no art. 5º, inciso I,  
letra "f", e 6º, § 3º, do Decreto-Lei Complementar Esta-  
dual nº 9, de 31 de dezembro de 1969,  
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica permitido à Eletropaulo  
- Eletricidade de São Paulo S/A. usar, a título precário e  
gratuito, o subsolo de área de propriedade municipal, lo-  
calizada no 299 subdistrito - Santo Amaro, para instala-  
ção de canalizações e linhas de distribuição de energia  
elétrica.

Art. 2º - A área mencionada no artigo an-  
terior, configurada na planta anexa nº A-8418, do arqui-  
vo do Departamento Patrimonial, a qual, rubricada pelo  
Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto,  
assim se caracteriza: delimitada pelo perímetro 7-8-16-  
17-7, de formato regular, com cerca de 62,40 m<sup>2</sup> (sessen-  
ta e dois metros e quarenta decímetros quadrados), con-  
frontando, para quem de dentro da área olha para a Rua  
Guimarães de Tavares: pela frente - linha reta 7-8, medin-  
do mais ou menos 1,20 metros, com leito de rua, na con-  
fluência das Ruas Senador Lacerda Franco e Guimarães de  
Tavares; pelo lado direito - linha reta 8-16, medindo mais  
ou menos 51,50 metros, com espaço livre; pelo lado esquer-  
do - linha reta 17-7, medindo mais ou menos 52,50 me-  
tros, com espaço livre; pelos fundos - linha reta 16-17,  
medindo mais ou menos 1,20 metros, com o Centro Empres-  
rial de São Paulo.

Art. 3º - Do termo de permissão de uso,  
a ser formalizado no Departamento Patrimonial, além das  
cláusulas usuais, deverá constar que a permissionária fi-  
ca obrigada a:

- a) não utilizar a área para fins estran-  
hos ao estabelecido no artigo 1º, bem como não cedê-la,  
no todo ou em parte, a terceiros;
- b) responsabilizar-se, inclusive perante  
terceiros, por eventuais danos resultantes dos trabal-  
hos e obras que realizar no local, que deverão observar  
os parâmetros legais pertinentes, ficando assegurado à  
Municipalidade o direito de ampla fiscalização;

c) repor a área, às suas expensas, no es-  
tado em que se encontra, na hipótese de revogação da per-  
missão de uso, seja por que motivo for, não lhe assistindo  
direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias even-  
tualmente executadas, que, a critério da Prefeitura, pode  
não ficar incorporadas ao patrimônio municipal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho  
de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de  
Junho de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-  
cipal

DECRETO Nº 26.243, DE 24 DE JUNHO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fim  
de desapropriação, imóvel situado no 299  
subdistrito - Santo Amaro, necessário à  
execução do plano de melhoramentos públi-  
cos aprovado pela Lei nº 4.861, de 30 de  
dezembro de 1955.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Pau-  
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i",  
e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de  
1941,  
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pú-  
blica, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido  
mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situ-  
ado no 299 subdistrito - Santo Amaro, necessário à exe-  
cução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela  
Lei nº 4.861, de 30 de dezembro de 1955, contido na área  
de 59,10 m<sup>2</sup> (cinquenta e nove metros e dez decímetros qua-  
drados), delimitado pelo perímetro 24-25-26-29-30-24, na  
planta anexa nº P-18.535-C4, do arquivo do Departamento  
de Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica  
fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-  
cução deste decreto correrão por conta das dotações pró-  
prias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho  
de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de  
Junho de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.244, DE 24 DE JUNHO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins  
de desapropriação, imóveis situados no  
4º distrito - Jaruquá, necessários à  
construção de viaduto.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Pau-  
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra  
"a", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de jun-  
ho de 1941,  
D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade  
pública, para serem desapropriados judicialmente ou ad-  
quiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade par-  
ticular, situados no 4º distrito - Jaruquá, necessários à  
construção de viaduto, contidos nos perímetros e áreas  
abaixo mencionados, totalizando a área de 9.570,70 m<sup>2</sup>  
(nove mil, quinhentos e setenta metros e setenta decí-  
mos quadrados), indicados nas plantas anexas, do Depar-  
tamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pelo  
Prefeito, ficam fazendo parte integrante deste decreto:  
I - Planta nº P-25.957-C3: área com  
4.682,20 m<sup>2</sup>, delimitada pelos perímetros:  
a) 1-2-3-4-5-6-1, com 1.405,00 m<sup>2</sup>;  
b) 7-8-9-7, com 7,20 m<sup>2</sup>;  
c) 10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20  
-21-22-23-24-10, com 3.270,00 m<sup>2</sup>.

II - Planta nº P-25.958-C2: área com  
4.888,50 m<sup>2</sup>, delimitada pelos perímetros:  
a) 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14  
-15-16-17-18-1, com 4.838,50 m<sup>2</sup>;  
b) 19-20-21-22-23-19, com 50,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-  
cução deste decreto correrão por conta das dotações pró-  
prias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário, especialmente o Decreto nº 25.268, de 8 de janei-  
ro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho  
de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de  
Junho de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-  
cipal

DECRETO Nº 26.245, DE 24 DE JUNHO DE 1988

Declara de utilidade pública, para desa-  
propriação, imóvel situado no 189 sub-  
distrito - Ipiranga, necessário à ins-  
talação de órgão da Administração e pre-  
servação de bem imóvel de valor cultural.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Pau-  
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra  
"m" e "k", e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21  
de junho de 1941,  
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pú-  
blica, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido  
mediante acordo, o imóvel de propriedade particular, situa-  
do no 189 subdistrito - Ipiranga, necessário à instala-  
ção de órgão da Administração e preservação de bem imóvel de  
valor cultural, contido na área de 26.465,00 m<sup>2</sup> (vinte e  
seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco metros quadra-  
dos), delimitada pelo perímetro 1-11-12-4-5-6-7-1, na  
planta anexa P-19.125-C3, do arquivo do Departamento de  
Desapropriações, a qual, rubricada pelo Prefeito, fica fa-  
zendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-  
cução deste decreto correrão por conta das dotações pró-  
prias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho  
de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de  
Junho de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-  
cipal

DECRETO Nº 26.246, DE 24 DE JUNHO DE 1988.

Dispõe sobre revogação de denominação  
de logradouro público constante no ar-  
tigo 1º do Decreto nº 2.728 de 03 de  
novembro de 1954.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Pau-  
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei  
nos termos do artigo 3º, item XIX, do Decreto-Lei Com-  
plementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à  
vista do constante no Processo nº 05-018.526-78\*53,

D E C R E T A :  
Artigo 1º - Fica revogada a denominação  
RUA CAIÇARA constante no artigo 1º do Decreto nº 2.728  
de 03 de novembro de 1954.

Artigo 2º - As despesas com a execução do  
presente decreto correrão por conta das dotações orça-  
mentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho  
de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito  
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e De-  
senvolvimento Urbano  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de  
Junho de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-  
cipal

DECRETO Nº 26.247, DE 24 DE JUNHO DE 1988

Dispõe sobre oficialização e denomi-  
nação de logradouros públicos.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Pau-  
lo, usando das atribuições que lhe são conferidas por  
lei nos termos do artigo 3º, itens XVIII e XIX, do De-  
creto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro  
de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-003.104-88\*09,

D E C R E T A :  
Artigo 1º - Os logradouros abaixo relacio-  
nados (Setor 165/AR-CL), situados no 299 Subdistrito -San-  
to Amaro (Referência: Planta AU/16/2323/81 de CASE), fi-  
cam oficializados e assim denominados:

- 1 - RUA MANGUALDE - Código CADLOG 33.627-0 - a rua con-  
hecida pelo mesmo nome e por "9" (Quadra 399), que co-  
meça na Rua "8" (agora denominada Max Satzke) e ter-  
mina aproximadamente 114 metros além da Viela "6",  
em divisa de loteamento.
- 2 - RUA QUINTA DA CONRARIA - Código CADLOG 65.609-7 - a  
rua conhecida pelo mesmo nome, formada pelas Ruas  
"12", "13" e "14" (Quadras 222, 233, 244 e 399), que  
começa na Rua Declecliano de Oliveira Filho e termi-  
na aproximadamente 12 metros além da Viela "12" em  
divisa de loteamento.

Artigo 2º - Fica estendida a denominação  
da RUA DURVAL GUERRA DE AZEVEDO - Código CADLOG 74.728-9  
ao logradouro formado por trecho da Rua "11", conhecido  
pelo mesmo nome e pelas Ruas "12", "14" e "15", conheci-  
das por "Rua São Tiago do Areal" (Setor 165 - Quadras 233,  
234, 225 e 226/AR-CL), que constitui o prolongamento na-  
tural daquela via, situada no 299 Subdistrito - Santo Am-  
aro (Referência: Planta AU/16/2323/81 de CASE), passando  
o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: Rua Declecliano de Oliveira Filho  
Término: Rua Abram Chaim Pryzant

Artigo 3º - Fica estendida a denominação  
da RUA MAX SATZKE - Código CADLOG 75.119-7 - a Rua "8",  
conhecida pelo mesmo nome (Setor 165 - Quadras 317 e 399/  
AR-CL), que constitui o prolongamento natural daquela via,  
situada no 299 Subdistrito - Santo Amaro, (Referência: Plan-  
ta AU/16/2323/81 de CASE), passando o logradouro a ter  
os seguintes pontos de referência:

Início: avenida conhecida por "4" e por "Cândido José Ra-  
vier"  
Término: rua conhecida por "Marginal 2" e por "Alfredo  
Messel"

Artigo 4º - Fica oficializada a RUA DUR-  
VAL GUERRA DE AZEVEDO - Código CADLOG 74.728-9 (Setor  
165/AR-CL), no 299 Subdistrito - Santo Amaro (Referência:  
Planta AU/16/2323/81 de CASE).

Artigo 5º - Fica oficializada a RUA MAX  
SATZKE - Código CADLOG 75.119-7 (Setor 165 - Quadras  
317 e 399/AR-CL), no trecho entre a Rua José Rigas e a  
rua conhecida por "Marginal 1" e "Alfredo Messel", no 299  
Subdistrito - Santo Amaro (Referência: Planta AU/16/2323/  
81 de CASE).

Artigo 6º - As despesas com a execução do  
presente decreto correrão por conta das dotações orça-  
mentárias próprias.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de Junho  
de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito  
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e De-  
senvolvimento Urbano  
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de  
Junho de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Muni-  
cipal

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITADO PELO  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE  
DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Diretor de Departamento de Expediente  
JOÃO CARLOS PINKE JUNIOR

Jornalista Responsável  
ALVARO L. GUERRA  
M.T.C. 7619 - MS 2381

ASSINATURAS

Entrega SP - Capital ..... Semestral C\$8.530,00  
Entrega demais localidades ..... Semestral C\$8.800,00

VENDA AVULSA

Exemplar do dia C\$1,65 00 ..... Exemplar atrelado C\$4,00 00

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE  
Alameda Santos, 2350 - CEP 04118 - Cuiabá César  
Publicação - EXP 411 - Telefone: 883-0335  
Recebimento de originais das unidades municipais até 17 horas

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP  
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-100 (PAIXÓ) 291.1444